

## PORTARIA n.º 248/2019/GBSES

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições e,

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei nº10.335 de 28 de outubro de 2015, que revoga a Lei nº9.870 de 28/12/2012 e que dispõe sobre o percentual de repasse de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual MT nº 456 de 24 de março de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, as disposições da Portaria nº. 048/2018/GBSES, publicada no Diário Oficial nº 27228, de 26 de março de 2018 que institui valores de cofinanciamento estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de **Atenção Hospitalar de Referência/MAC**, com o objetivo de melhorar o acesso dos usuários no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso.

**CONSIDERANDO** as disposições da Portaria nº 193 que fixa a vigência da Portaria nº 048/2018/GBSES, que institui valores de cofinanciamento estadual não obrigatório para apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de atenção hospitalar de referência até 31 de dezembro de 2018.

**CONSIDERANDO** a Portaria 092/2019/GBSES de 11/04/2019 que prorroga a vigência da Portaria nº 048/2018/GBSES até 31 de dezembro de 2019.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ordenar o repasse de recurso financeiro e autorizar a aplicação dos valores para os efeitos financeiros a que se destinam das ações e serviços de saúde para atender o Cofinanciamento Estadual não obrigatório para o apoio ao custeio mensal das ações e serviços de saúde de **ATENÇÃO HOSPITALAR/MAC**, conforme planilha constante do Anexo Único referente à competência JUNHO/2019.

**Art. 2º** As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

**Função: 10 - Saúde**

**Unidade Orçamentária: 21.601 - Fundo Estadual de Saúde**

**Fonte de Recursos: 192 e/ou 196**

**Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.**

**Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.**

Cuiabá-MT, 31 de julho 2019.

(Original assinado)

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**

Secretário de Estado de Saúde

### **ANEXO ÚNICO**

Nº	REGIÃO	MUNICÍPIOS	JUNHO/2019
1	Baixada Cuiabana	FMS Cuiabá	R\$ 3.300.000,00
2		FMS Várzea Grande	R\$ 1.300.000,00
3	Baixo Araguaia	FMS Confresa	R\$ 500.000,00
4	Centro Norte	FMS Diamantino	R\$ 250.000,00
5		FMS Nortelândia	R\$ 100.000,00
6	Garças Araguaia	FMS Barra do Garças	R\$ 800.000,00
7	Nordeste	FMS Juína	R\$ 301.000,00
8	Norte Araguaia Karajá	FMS São Felix do Araguaia	R\$ 250.000,00
9	Sudoeste	FMS Pontes e Lacerda	R\$ 450.000,00
10	Sul Mato-grossense	FMS Jaciara	R\$ 100.000,00
11		FMS Primavera do Leste	R\$ 300.000,00
12		FMS Rondonópolis	R\$ 1.300.000,00

13	Vale dos Arinos	FMS Juara	R\$	250.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>9.201.000,00</b>